

Resolução CONSUN 29/96

Aprova o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Qualidade, e seu respectivo Currículo.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, ouvido o Parecer CONSEPE 21/96 e consoante o Parecer CONSUN 09/96, ambos de 04 de junho de 1996, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica aprovado o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Qualidade, em nível de Especialização Técnico-Profissional e Habilitação em Magistério Superior, com 50 vagas por turma e duração de 18 meses.

Artigo 2º - Fica aprovado, conforme anexo, o Currículo do referido Curso.

Artigo 3º - Ficam aprovados, também, os Objetivos, o Corpo Docente, a Metodologia, os Critérios de Avaliação, e o Conteúdo Programático de cada Módulo, constantes no Parecer CONSUN 09/96.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 04 de junho de 1996.

Frei Constâncio Nogara, OFM
Presidente

Anexo da Resolução CONSUN 29/96

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE QUALIDADE

- ESPECIALIZAÇÃO - TÉCNICO-PROFISSIONAL - C.H. 460 h/a - 18 meses
- HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO SUPERIOR - C.H. 520 h/a - 18 meses

| MÓDULOS | CARGA HORÁRIA |
|--|----------------------|
| Fundamentos da Qualidade | 40 |
| Sistemas de Garantia da Qualidade | 40 |
| Gestão da Qualidade em Serviços | 40 |
| Qualidade Total | 45 |
| As Sete Ferramentas da Qualidade | 40 |
| Técnicas em Administração da Qualidade | 45 |
| Administração de Recursos Humanos | 40 |
| Desenvolvimento Gerencial | 40 |
| Metodologia do Trabalho Científico | 30 |
| Trabalho de Conclusão de Curso | 100 |
| Didática do Ensino Superior* | 60 |
| Total | 460/520 |

(*) Disciplina obrigatória somente para os que optarem pela Habilitação em Magistério Superior.